UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Análise de Recursos

Processo Seletivo Sescoop 001/2019

Em atenção aos recursos formulados pelo candidato Daniel Edson de Oliveira Vitorino, vimos pelo presente informar que as questões estão corretas, com base na argumentação a seguir:

- **Questão 06 da prova de conhecimentos gerais** - Conforme alegação do candidato que cita a Lei 5.764/71 no seu Art. 28, que trata sobre as Reservas Legais Obrigatórias para as cooperativa, que estabelece que toda vez que houver resultados positivo das operações, das sobras liquidas do exercício deverão ser destinadas para tais reservas 10% para a Reserva Legal ou Fundo de Reserva e 5% para a FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social. Porém, conforme texto abaixo, em complemento a Legislação Vigente do Cooperativismo, notadamente na Lei 5764/1971, acerca das Reservas Legais citadas acima, após a Publicação da NBCT – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica 10.8 (cujo texto da norma do CFC segue abaixo transcrito onde cita a forma de tratamento dos fundos), a qual todo e qualquer praticante, consultor, gestor, contador e analista que milita no cooperativismo é obrigado a conhecer, levando em conta a citação do enunciado da questão, a única resposta correta é que tratar as reservas legais conforme alteração de nomenclatura da Norma Brasileira de Contabilidade que emana do CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Não há que se contestar norma que após sua publicação automaticamente passa a complementar a Legislação vigente.

TEXTO DA NBCT 10.8:

NBC T 10 – DOS ASPECTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS EM ENTIDADES DIVERSAS

NBC T 10.8 – ENTIDADES COOPERATIVAS

10.8.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.8.1.12 – Os fundos previstos na legislação ou nos estatutos sociais, nesta norma, são denominados Reservas.

- Questão 11 da prova de conhecimentos específicos - Com relação a alegação do Candidato, temos a replicar o seguinte: Conforme material extraído Manual de Governança Cooperativa (corporativa), na página 15, no título: AGENTES DA GOVERNAÇA COOPERATIVA, define-se o Conselho Fiscal com parte integrante da Governança Cooperativa (corporativa), e, portanto, parte do corpo que compõe o planejamento estratégico de uma cooperativa, conforme abaixo:

Agentes da Governança em Cooperativas:

- ***Cooperados:*** *São as pessoas que contribuem para a formação do capital social da cooperativa, e que, ao aderir aos propósitos sociais e preencher as condições estabelecidas no estatuto, tornam-se também beneficiários dos objetivos sociais. São, ao mesmo tempo, proprietários e usuários da sociedade.*

- ***Assembleia Geral:*** *Órgão soberano da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta. Suas deliberações vinculam todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.*

- ***Conselho de Administração/Diretoria:*** *Órgão colegiado, previsto em lei e eleito pela Assembleia Geral, encarregado do processo decisório da cooperativa na esfera de seu direcionamento estratégico. É o principal componente do sistema de governança. Seu papel é ser o elo entre a propriedade (cooperados) e a gestão para orientar e supervisionar a relação desta última com as demais partes interessadas. O*

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Conselho/Diretoria recebe poderes dos cooperados e presta contas a eles por meio de Assembleia Geral.

ð ***Conselho Fiscal:*** *Órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, com poderes estatutários e legais de fiscalizar, assídua e minuciosamente, os atos da administração da cooperativa. É subordinado exclusivamente à Assembleia Geral e, portanto, independente dos órgãos de administração.*

Apresentamos a seguir Diagrama que apresenta a Estrutura Estratégica da Gestão Global de uma Cooperativa onde está elencado como Administração Estratégica os Seguintes Órgãos Sociais:

1) **Assembleia Geral;**
2) **Conselho de Administração;**
3) **Diretoria Executiva;**
4) **Conselho Fiscal.**

Desta forma, a questão 11 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Analista de Monitoramento Junior e a questão 06 da prova de conhecimentos gerais aplicada para todos os cargos do Processo seletivo tem como respostas corretas as alternativas já mencionadas no gabarito, qual seja, Letra "A" e Letra "B" respectivamente.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Petrópolis – RJ, 27 de janeiro de 2020.

Jociane Gatto Justen Coutinho

Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Análise de Recursos
Processo Seletivo Sescoop 001/2019

Em atenção aos recursos formulados pelo candidato Jackson Lima dos Santos, vimos pelo presente informar que as questões 11 e 13 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Assistente de Desenvolvimento devem ser anuladas por conterem mais de uma alternativa correta.

Informamos ainda, que reatribuiremos a pontuação destas questões para os candidatos que não haviam pontuado com elas.

Desta forma, a referida pontuação será computada na relação de aprovados a ser divulgada conforme calendário do Processo Seletivo já publicado.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Petrópolis – RJ, 17 de janeiro de 2020.

Jociane Gatto Justen Coutinho
Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Análise de Recursos
Processo Seletivo Sescoop 001/2019

Em atenção ao recurso formulado pelo candidato Valdeci Alves, vimos pelo presente informar que a questão está correta, com base na argumentação a seguir:

- "**Na Alternativa C da questão 10, conforme alegação do candidato, que não consta na Lei 5764/1971 menção a ser Sociedade de Capital uma cooperativa, acreditamos que houve erro de entendimento da forma como lá está apresentada a característica. E ele ainda acrescenta que no artigo 4 no Inciso VI que não se trata de Sociedade de Capital. Quanto ao seu entendimento, comentamos o seguinte: O Inciso VI do Artigo 4 não diz se a Sociedade é ou não de Capital, e sim que "Inciso:** VI - quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital". Na verdade, esta característica versa que a contagem de quórum baseia-se em número de associados e não na quantidade de Capital (percentualmente) que compõem o lastro financeiro/econômico da sociedade. Esta forma, por sua vez, diferencia as sociedades cooperativas das sociedades anônimas. Com tudo isso, a **questão está correta e a resposta é a letra D – A cooperativa não está sujeita a falências e concordatas, e sim a liquidação judicial/extrajudicial."**

Desta forma a questão 10 da prova de conhecimentos gerais aplicada para todos os cargos do referido Processo seletivo tem como resposta correta a alternativa já mencionada no gabarito, qual seja, letra "D".

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Petrópolis – RJ, 17 de janeiro de 2020.

Jociane Gatto Justen Coutinho
Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Análise de Recursos

Processo Seletivo Sescoop 001/2019

Em atenção aos recursos formulados pelo candidato Bruno Costa da Fonseca, vimos pelo presente informar que as questões estão corretas, com base na argumentação a seguir:

- **Questão 11 da prova de conhecimentos específicos** - Com relação a alegação do Candidato, temos a replicar o seguinte: Conforme material extraído Manual de Governança Cooperativa (corporativa), na página 15, no título: AGENTES DA GOVERNAÇA COOPERATIVA, define-se o Conselho Fiscal com parte integrante da Governança Cooperativa (corporativa), e, portanto, parte do corpo que compõe o planejamento estratégico de uma cooperativa, conforme abaixo:

Agentes da Governança em Cooperativas:

ô ***Cooperados:*** *São as pessoas que contribuem para a formação do capital social da cooperativa, e que, ao aderir aos propósitos sociais e preencher as condições estabelecidas no estatuto, tornam-se também beneficiários dos objetivos sociais. São, ao mesmo tempo, proprietários e usuários da sociedade.*

ô ***Assembleia Geral:*** *Órgão soberano da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta. Suas deliberações vinculam todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.*

ô ***Conselho de Administração/Diretoria:*** *Órgão colegiado, previsto em lei e eleito pela Assembleia Geral, encarregado do processo decisório da cooperativa na esfera de seu direcionamento estratégico. É o principal componente do sistema de governança. Seu papel é ser o elo entre a propriedade (cooperados) e a gestão para*

orientar e supervisionar a relação desta última com as demais partes interessadas. O Conselho/Diretoria recebe poderes dos cooperados e presta contas a eles por meio de Assembleia Geral.

ô ***Conselho Fiscal:*** *Órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, com poderes estatutários e legais de fiscalizar, assídua e minuciosamente, os atos da administração da cooperativa. É subordinado exclusivamente à Assembleia Geral e, portanto, independente dos órgãos de administração.*

Apresentamos a seguir Diagrama que apresenta a Estrutura Estratégica da Gestão Global de uma Cooperativa onde está elencado como Administração Estratégica os Seguintes Órgãos Sociais:

1) **Assembleia Geral;**
2) **Conselho de Administração;**
3) **Diretoria Executiva;**
4) **Conselho Fiscal.**

- Questão 15 - Conforme alegação do candidato que cita a Lei 5.764/71 no seu Art. 56, no que se refere ao Conselho Fiscal será "[...] permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes" ou seja, não é obrigatório a reeleição mínima de 2/3, temos a replicar o seguinte: o candidato está confundindo as palavras REELEIÇÃO COM RENOVAÇÃO. **Conforme extraído da referida Lei, o Conselho Fiscal deverá anualmente, por ocasião da AGO – Assembleia Geral Ordinária de Associados RENOVAR 2/3 de seu quadro anterior, e somente será permitido REELEGER 1/3 do mesmo. Portanto, o gabarito está correto, O mandato do conselho fiscal é de um ano..... e é composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, sendo a alternativa correta a letra A / Assertivas I e III estão corretas.**

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Desta forma, as questões 11 e 15 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Analista de Monitoramento Junior tem como respostas corretas as alternativas já mencionadas no gabarito, qual seja, Letra "A" para ambas as questões.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Petrópolis – RJ, 27 de janeiro de 2020.

Jociane Gatto Justen Coutinho

Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Análise de Recursos

Processo Seletivo Sescoop 001/2019

Em atenção ao recurso formulado pelo candidato Lucas Miranda de Oliveira, vimos pelo presente informar que a questão está correta, com base na argumentação a seguir:

- Conforme alegação do candidato que cita a Lei 5.764/71 no seu Art. 28, que trata sobre as Reservas Legais Obrigatórias para as cooperativa, que estabelece que toda vez que houver resultados positivo das operações, das sobras liquidas do exercício deverão ser destinadas para tais reservas 10% para a Reserva Legal ou Fundo de Reserva e 5% para a FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social. Porém, conforme texto abaixo, em complemento a Legislação Vigente do Cooperativismo, notadamente na Lei 5764/1971, acerca das Reservas Legais citadas acima, após a Publicação da NBCT – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica 10.8 (cujo texto da norma do CFC segue abaixo transcrito onde cita a forma de tratamento dos fundos), a qual todo e qualquer praticante, consultor, gestor, contador e analista que milita no cooperativismo é obrigado a conhecer, levando em conta a citação do enunciado da questão, a única resposta correta é que tratar as reservas legais conforme alteração de nomenclatura da Norma Brasileira de Contabilidade que emana do CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Não há que se contestar norma que após sua publicação automaticamente passa a complementar a Legislação vigente.

TEXTO DA NBCT 10.8:

NBC T 10 – DOS ASPECTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS EM ENTIDADES DIVERSAS

NBC T 10.8 – ENTIDADES COOPERATIVAS

10.8.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA de SAÚDE

10.8.1.12 – Os fundos previstos na legislação ou nos estatutos sociais, nesta norma, são denominados Reservas.

Desta forma, a questão 06 da prova de conhecimentos gerais aplicada para todos os cargos do Processo seletivo tem como resposta correta a alternativa já mencionada no gabarito, qual seja, Letra "B".

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Petrópolis – RJ, 27 de janeiro de 2020.

Jociane Gatto Justen Coutinho

Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Análise de Recursos
Processo Seletivo Sescoop 001/2019

Em atenção ao recurso formulado pelo candidato Matheus Fidelis, vimos pelo presente informar que a questão 12 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Assistente Administrativo deve ser anulada por conter mais de uma alternativa correta.

Informamos ainda, que reatribuiremos a pontuação desta questão para os candidatos que não haviam pontuado com ela.

Desta forma, a referida pontuação será computada na relação de aprovados a ser divulgada conforme calendário do Processo Seletivo já publicado.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Petrópolis – RJ, 17 de janeiro de 2020.

Jociane Gatto Justen Coutinho
Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Análise de Recursos

Processo Seletivo Sescoop 001/2019

Em atenção aos recursos formulados pela candidata Deborah Maria Fernandes Rocha, vimos pelo presente informar que as questões estão corretas, com base na argumentação a seguir:

- Todas as questões cobradas na prova constam da nota técnica publicada para o processo seletivo, especialmente sobre o questionamento da recorrente vide quadro descritivo em técnicas específicas – métodos de pesquisa quantitativa e qualitativa.

As descrições constantes das matérias inerentes a prova para os cargos são de segurança do candidato e da banca organizadora; entretanto o fato de constar inúmeras matérias não significa poder afirmar que todas serão abrangidas na realização das provas.

Desta forma, as questões 4,9 e 10 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Analista de Monitoramento Junior permanecem válidas e constantes do gabarito oficial.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Petrópolis – RJ, 27 de janeiro de 2020.

Jociane Gatto Justen Coutinho

Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Análise de Recursos

Processo Seletivo Sescoop 001/2019

Em atenção aos recursos formulados pela candidata Deborah Maria Fernandes Rocha, vimos pelo presente informar que as questões estão corretas, com base na argumentação a seguir:

- Todas as questões cobradas na prova constam da nota técnica publicada para o processo seletivo, especialmente sobre o questionamento da recorrente vide quadro descritivo em técnicas específicas – métodos de pesquisa quantitativa e qualitativa.

As descrições constantes das matérias inerentes a prova para os cargos são de segurança do candidato e da banca organizadora; entretanto o fato de constar inúmeras matérias não significa poder afirmar que todas serão abrangidas na realização das provas.

Desta forma, as questões 4,9 e 10 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Analista de Monitoramento Junior permanecem válidas e constantes do gabarito oficial.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Petrópolis – RJ, 27 de janeiro de 2020.

Jociane Gatto Justen Coutinho

Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

Análise de Recursos

Processo Seletivo Sescoop 001/2019

Em atenção aos recursos formulados pela candidata Krisna Mello da Silva, vimos pelo presente informar que:

- **A questão 12 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Assistente Administrativo deve ser anulada por conter mais de uma alternativa correta**.

Informamos ainda que reatribuiremos a pontuação desta questão para os candidatos que não haviam pontuado com ela.

Desta forma, a referida pontuação será computada na relação de aprovados a ser divulgada conforme o calendário do Processo Seletivo já publicado.

- **A questão 10 da prova de conhecimentos gerais está correta**, com base na argumentação a seguir: **Na Alternativa C da questão 10, conforme alegação do candidato, que não consta na Lei 5764/1971 menção a ser Sociedade de Capital uma cooperativa, acreditamos que houve erro de entendimento da forma como lá está apresentada a característica. E ele ainda acrescenta que no artigo 4 no Inciso VI que não se trata de Sociedade de Capital. Quanto ao seu entendimento, comentamos o seguinte: O Inciso VI do Artigo 4 não diz se a Sociedade é ou não de Capital, e sim que "Inciso:** VI - quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital". Na verdade, esta característica versa que a contagem de quórum baseia-se em número de associados e não na quantidade de Capital (percentualmente) que compõem o lastro financeiro/econômico da sociedade. Esta forma, por sua vez, diferencia as sociedades cooperativas das sociedades anônimas. Com tudo isso, a **questão está correta e a resposta**

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

é a letra D – A cooperativa não está sujeita a falências e concordatas, e sim a liquidação judicial/extrajudicial.

Desta forma a questão 10 da prova de conhecimentos gerais aplicada para todos os cargos do referido Processo Seletivo tem como resposta correta a alternativa já mencionada, qual seja, letra "D".

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Petrópolis – RJ, 27 de janeiro de 2020.

Jociane Gatto Justen Coutinho

Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

OFÍCIO UNIFOP 003/2020
Petrópolis, 27 de janeiro de 2020.

AO SESCOOP/RJ

Ref.: Processo Seletivo

Em atenção à solicitação formalizada nesta data, vimos orientar que o recurso do candidato Matheus Alves Bicaco e Silva não seja recebido pelo SESCOOP pelo desatendimento à Nota Técnica do comunicado de abertura do processo seletivo 001/2019 em seu item 6.4 alínea "b"

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

UNIFOP - COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO

UNIFOP - Cooperativa de Saúde Mental
e Reabilitação Ltda
03.423.721/0001-00
Jociane Gatto Justen Coutinho
Psicóloga - CRP: 05-21396
Diretora Presidente

UNIFOP – COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO LTDA.
Rua do Imperador, 970 – sala 510 – Centro – Petrópolis
Tel.: (24) 2246-3352 e-mail:unifop@hotmail.com

UNIFOP
COOPERATIVA DE SAÚDE

OFÍCIO UNIFOP 004/2020
Petrópolis, 27 de janeiro de 2020.

AO SESCOOP/RJ

Ref.: Processo Seletivo

Em atenção à solicitação formalizada nesta data, vimos orientar que o recurso da candidata Eliane Estevez Suarez Villela não seja recebido pelo SESCOOP pelo desatendimento à Nota Técnica do comunicado de abertura do processo seletivo 001/2019 em seu item 6.4 alínea "b"

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

UNIFOP - COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO

UNIFOP - Cooperativa de Saúde Mental
e Reabilitação Ltda
03.423.721/0001-00
Jociane Gatto Justen Coutinho
Psicóloga - CRP: 05-21396
Diretora Presidente